



Recurso Especial - Cível nº 0814768-85.2022.8.19.0206

Recorrente: Clemi Ferreira Menezes

Recorridos: Itaú Unibanco S.A.

DESPACHO

Id. 123 – As atribuições desta Terceira Vice-Presidência estão adstritas às funções previstas no artigo 35 do Regimento Interno do TJRJ (*admitir, inadmitir, sobrestar, suspender, realizar o juízo de conformidade e indeferir o processamento dos recursos especiais e extraordinários interpostos para os Tribunais Superiores; e processar o recurso interposto das decisões de inadmissão dos recursos especiais e extraordinários para os Tribunais Superiores*), dentre as quais não inclui o pleito veiculado na petição sob apreciação, razão pela qual nada a prover.

Após, certificada a não interposição de recurso da decisão de id. 116, e nada mais sendo requerido, considerando que esgotadas as atribuições desta Terceira Vice-Presidência, baixem os autos à origem.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA**
Terceiro Vice-Presidente

